



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS
PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR DEPUTADO MICHEL TEMER,
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

REQUERIMENTO N. 7364 , DE 2010.

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007 (CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES), por 35 (trinta e cinco) dias para apresentação e votação do **Relatório Final**.

Senhor Presidente,

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei n. 1.579/52 e com os arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e, ainda, nos termos do **Requerimento n. 125/10**, de autoria da Senhora Deputada Bel Mesquita (PMDB/PA), Presidenta desta CPI, que *“requer a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007 (CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES), por 35 (trinta e cinco) dias para apresentação e votação do Relatório Final*, aprovado unanimemente em reunião realizada no dia 06/10/10,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS
PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

DECIDIU PELA APROVAÇÃO do presente requerimento de prorrogação, em anexo.

O pedido está sendo feito com base no entendimento firmado, em 12/04/2006, por meio do qual a douta Mesa, “ad referendum” do Plenário, deferiu idêntico pedido de prorrogação - 180 (cento e oitenta) dias - prazo esse superior ao do caso vertente.

Registre-se, inicialmente, que a presente CPI foi criada por meio do RCP n. 07/2007, de 28/08/07, de autoria da Deputada Andreia Zito.

Em razão da demanda de casos de desaparecimento de crianças, que exigiram investigação mais profunda, como os de Luziânia-GO, União dos Palmares-AL, Natal – RN, Encruzilhada-BA, Distrito Federal e Manaus – AM, obrigou-nos a requerer a V. Exa. fosse a presente CPI prorrogada, anteriormente, por três vezes: constituída em 18/08/2009 e instalada em 18/08/2009, a **primeira** prorrogação ocorreu no período de 17 a 22/12/2009 e de 02/02 a 27/03/2010 (60 dias); a **segunda** prorrogação se verificou no período de 28/03/2010 a 26/05/2010 (60 dias); a **terceira** registrou-se no período de 27/05/2010 a 07/09/2010 (90 dias), enquanto que a **quarta** ocorreu por 53 dias.

A prorrogação que ora se examina (**quinto pedido**) é pelo período de 35 (trinta e cinco) dias.

Outrossim, convém salientar que as ações desenvolvidas por esta CPI, entre tomadas de depoimentos, audiências públicas, quebras de sigilos e diligências, trouxeram para esta Comissão Parlamentar de Inquérito farto acervo documental, que foi cuidadosa e criteriosamente analisado.

O presente pedido de prorrogação está sendo feito com base no entendimento firmado com a Relatora, Deputada Andreia Zito, e vários parlamentares membros da Comissão, e ainda, na decisão do Colégio de Líderes de se realizarem votações somente após dia 31 de outubro do corrente ano, em razão do período eleitoral, inclusive segundo turno, e tendo em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS
PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

vista os feriados de fim de ano, os trabalhos finais de APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO do Relatório Final da CPI, ficam prejudicados.

Ante o exposto, e tendo em vista o disposto no art. 35, § 3º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no § 2º, art. 5º da Lei 1579/52, c/c a decisão do STF no *Habeas Corpus* n. 71193-SP e com a decisão da Questão de Ordem n. 519, de 12/06/2001, da Câmara dos Deputados, esta Presidência requer a Vossa Excelência seja prorrogado o prazo de funcionamento da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e distinta consideração.

Deputada Federal **BEL MESQUITA**
Presidenta

RELATORA, DE. ANDRÉIA ZIN

APOIAMENTO REGIMENTAL (1/3 dos membros da Comissão)

NOME DO PARLAMENTAR

RAIMUNDO GOMES DE MATOS

CAPITÃO ASSUNÇÃO

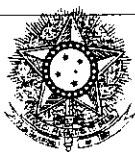
PAULO HENRIQUE LUSOZA

Edimar Rocha

Luiz Couto

ILDERLEI CORDEIRO

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS
PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR DEPUTADO MICHEL TEMER,
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

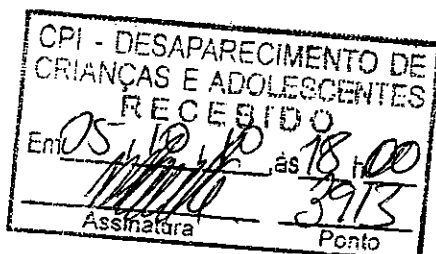
REQUERIMENTO N. 125 , DE 2010.

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007 (CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES), por 35 (trinta e cinco) dias para apresentação e votação do Relatório Final.

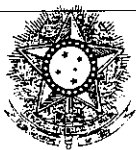
Senhor Presidente

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei n. 1.579/52 e com os arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados decidiu pela prorrogação da CPI em vários momentos e sempre foi atendida pela Mesa da Casa.

O presente pedido de prorrogação por 35 (trinta e cinco) dias está sendo feito com base no entendimento firmado com a



7B67668101



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS
PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)**

Relatora, Deputada Andreia Zito e com vários parlamentares membros da Comissão de que, com as eleições, inclusive com o segundo turno, a decisão do Colégio de Líderes em realizar votações somente após dia 31 de outubro do corrente e com os feriados até o fim do ano, os trabalhos finais, de APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO do Relatório Final da CPI, ficaram prejudicados.

Saliente-se, ainda, que o funcionamento deste órgão técnico teve início em 18 de agosto de 2009, com a eleição da Mesa e indicação do Relator, entrando em recesso em dezembro e retomando efetivamente aos seus trabalhos em 02 de fevereiro de 2010.

Ocorre que as ações desenvolvidas por esta CPI, entre tomadas de depoimentos, audiências públicas, quebras de sigilos e diligências, trouxeram para esta Comissão Parlamentar de Inquérito farto acervo documental, que foi cuidadosa e criteriosamente analisado.

Desta feita, os prazos regimentais até agora concedidos não foram suficientes para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos, fazendo-se presente a necessidade de mais tempo para a apresentação e votação do RELATÓRIO FINAL da CPI.

Ante o exposto, e com base no art. 35, § 3º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no § 2º, art. 5º da Lei 1579/52, c/c a decisão do STF no *Habeas Corpus* n. 71193-SP e com a decisão da Questão de Ordem n. 519, de 12/06/2001, da Câmara dos Deputados, esta Presidência requer a Vossa Excelência seja prorrogado o prazo de funcionamento da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a contar do dia 29 de outubro do corrente ano, data prevista para o encerramento dos trabalhos.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de

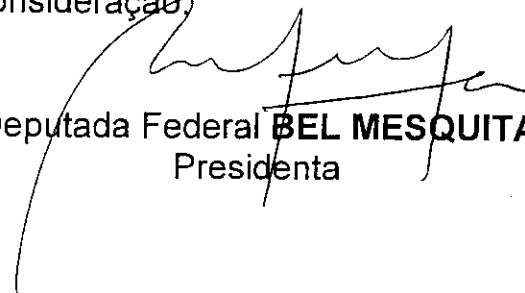


7B67668101



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS
PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

estima e distinta consideração,


Deputada Federal **BEL MESQUITA**
Presidenta

APOIAMENTO REGIMENTAL (1/3 dos membros da Comissão)

NOME DO PARLAMENTAR

ASSINATURA

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



7B67668101



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS
Serviço de Comissões Parlamentares de Inquérito

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL NO PERÍODO DE 2005 A 2007.
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES).

PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA CPI

Última Atualização: 08/07/2010

RCP nº 07/2007, de 28/08/07, da Sra. Andreia Zito e outros.

- Ato de Criação: 08/12/2008

- Ato de Constituição: 18/08/2009

- Instalação da Comissão: 18/08/2009

Contagem de Prazo:

♦ **INICIAL (120 dias) 19 / 08 / 2009 a 16 / 12 / 2009**

Agosto/2009..... 19 a 31/08.....	13 dias	} 120 dias
Setembro/2009 1º a 30/09	30 dias	
Outubro/2009 1º a 31/10	31 dias	
Novembro/2009 1º a 30/11	30 dias	
Dezembro/2009 1º a 16/12	16 dias	

Prorrogações:

- **1ª Prorrogação:** 60 (sessenta) dias: de 17 a 22/12/2009 e de 02/02 a 27/03/2010⁽¹⁾
(Aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 02/12/2009).
- **2ª Prorrogação:** 60 (sessenta) dias: de 28/03/2010 a 26/05/2010
(Aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 16/03/2010).
- **3ª Prorrogação:** 90 (noventa) dias: de 27/05/2010 a 06/09/2010⁽²⁾
(Aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 13/05/2010).
- **4ª Prorrogação:** 53 (cinquenta e três) dias: de 07/09/2010 a 29/10/2010
(Aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 07/07/2010).

Contagem de Prazo (com a prorrogação):

19/08/2009 a 29/10/2010

⁽¹⁾ Contagem do prazo considerando o não funcionamento da Comissão durante o recesso parlamentar de dezembro/2009 (23/12/2009 a 01/02/2010).

⁽²⁾ Contagem do prazo considerando o não funcionamento da Comissão durante o recesso parlamentar de julho/2010 (20/07/2010 a 1º/08/2010).